

Autoridade da Concorrência

Plano de Atividades 2018

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas



20 de junho de 2018

Visão, missão e valores

- Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindo ativamente para o **bom funcionamento dos mercados e da economia, no interesse da maximização do bem-estar dos consumidores**, em termos de preços, escolha, qualidade e inovação
- Assegurar a **aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência** em Portugal
- **Independência**, transparência, isenção e rigor

1. **Atividade da AdC em 2017**

Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais

Controlo de Operações de Concentração

Promoção da Concorrência

2. **Plano de Atividades e Prioridades da AdC para 2018**

Defesa da Concorrência

Promoção da Concorrência

1. Atividade da AdC em 2017

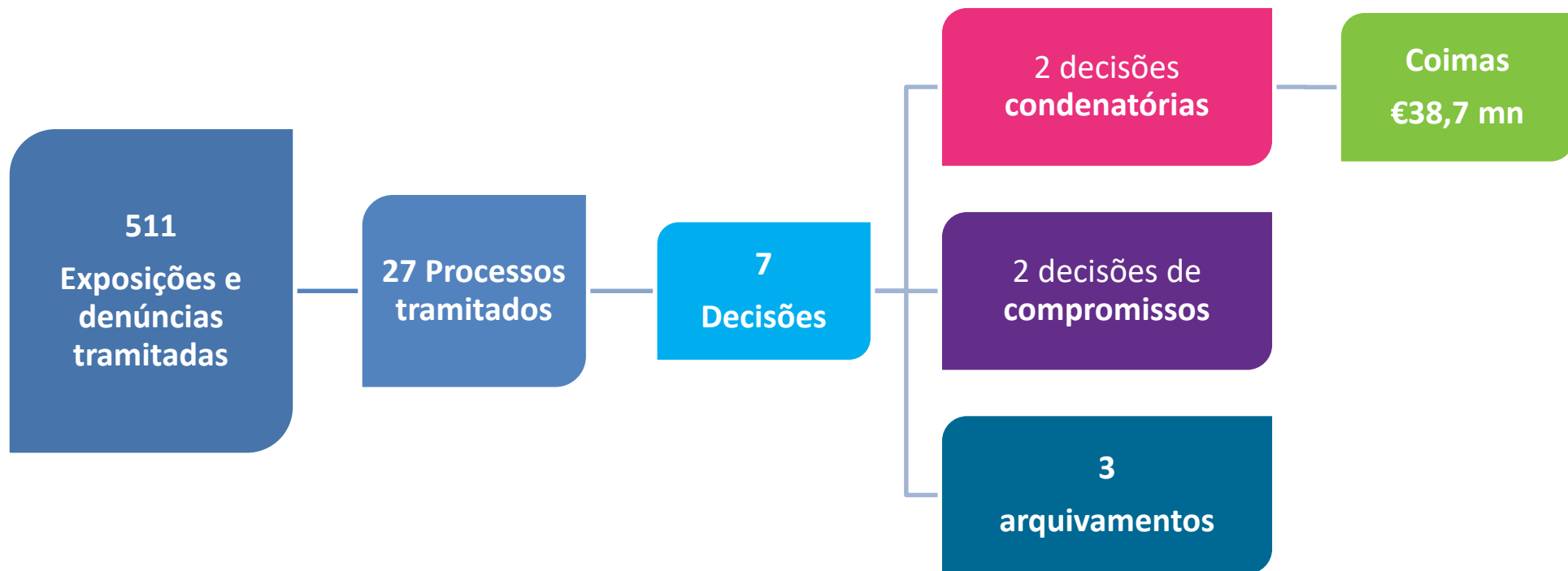


Atividade por setor

| | Defesa da Concorrência | | Promoção da Concorrência | | |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|
| | Investigação de práticas restritivas da concorrência | Controlo de operações de concentração | Pareceres, Estudos e Recomendações | Avaliação de Políticas Públicas | Iniciativas de promoção da concorrência |
| € Banca, Mercados Financeiros e Seguros | x | x | | | |
| ☎ Telecomunicações & Media | x | x | x | | |
| 👥 Contratação pública | x | | x | x | x |
| ⚡ Energia & Combustíveis | x | x | x | x | |
| 👤 Saúde & Farmacêutico | | x | | x | x |
| 🎓 Ensino | x | | | | x |
| 🚚 Distribuição & Alimentar | x | x | | | x |
| ♻️ Ambiente e Gestão de Resíduos | | | | x | x |
| 🏢 Profissões Liberais | x | | | x | x |
| 🚗 Transportes & Infraestruturas | x | x | | x | x |
| ✉️ Postal | x | x | | | |
| 🔧 Construção | | | | | x |
| 🏭 Indústrias extrativas e transformadoras | x | x | | | |

Práticas restritivas da concorrência

2017



1 nota de ilicitude

13 aberturas de inquérito

Operações de **busca e apreensão** no âmbito de **16 processos** (44 entidades em 35 instalações) dos quais no **setor da grande distribuição**: 21 instalações de 21 empresas



Práticas restritivas da concorrência

2018 (até 31 de maio)

378

Exposições e denúncias tramitadas

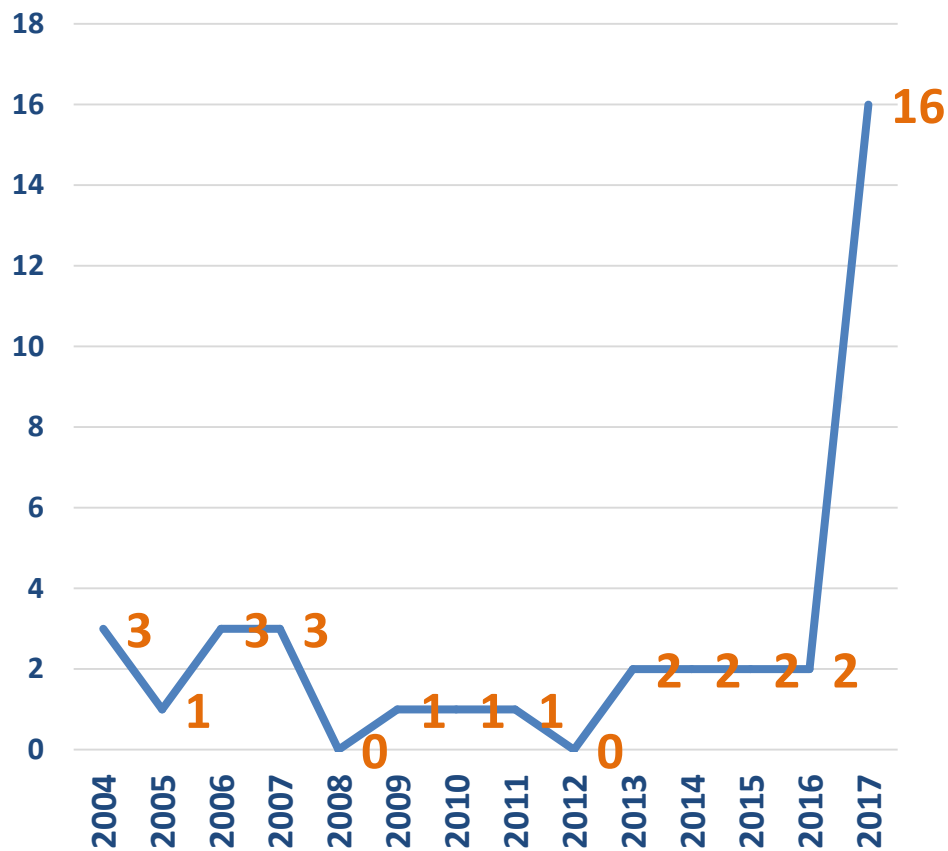
22 Processos tramitados

2

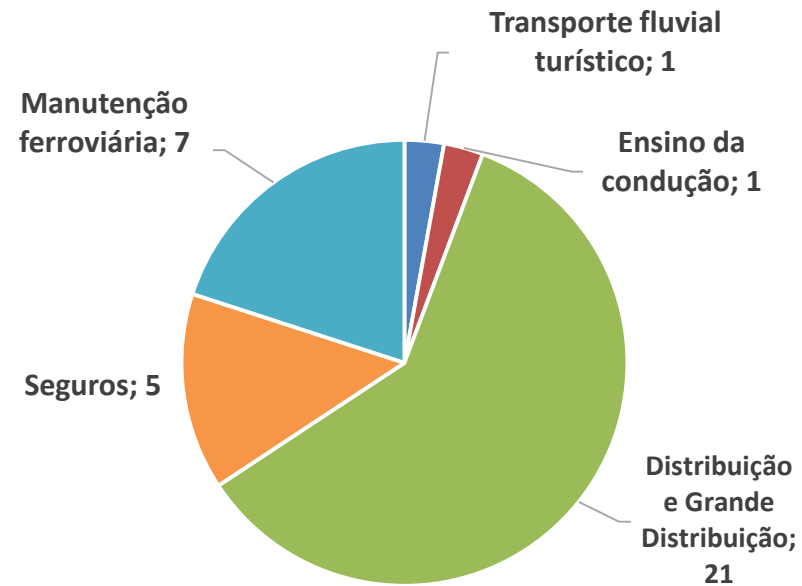
Aberturas de inquérito

Diligências de busca e apreensão 2017

Por nº de processos (2003-17)



Por nº de instalações (2017)



Decisões condenatórias

- **EDP/Sonae:** Decisão condenatória por **pacto de não-concorrência** pelo qual as empresas se comprometiam a não entrar nos respetivos mercados
- As empresas EDP – Energias de Portugal, S.A., EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., Sonae Investimentos, SGPS, S.A., Sonae MC – Modelo Continente SGPS, S.A. e Modelo Continente Hipermercados, S.A. Foram condenadas ao pagamento de coimas no montante global de **€38,3 milhões**.
- O pacto de não-concorrência, no âmbito da parceria criada para a campanha comercial “Plano EDP Continente” vinculava a Sonae a não concorrer na comercialização de energia elétrica, em Portugal continental, pelo período de dois anos.
- O processo teve origem em **denúncias de consumidores**, tendo a prática ocorrido no contexto **da liberalização da comercialização de energia elétrica** e de gás natural em Portugal, momento de particular importância para a concorrência no setor.
- **O grupo Sonae já tinha desenvolvido atividade** no setor de comercialização de energia elétrica em Portugal, através de uma parceria com a Endesa entre 2002 e 2008 e está ainda hoje ativo e em expansão no setor da produção de energia em regime especial em Portugal.
- As visadas recorreram da decisão da AdC e aguarda-se decisão do Tribunal.

Práticas restritivas da concorrência

Decisões condenatórias

- **APEC**: Decisão condenatória por **fixação de preços mínimos** para obtenção de carta de condução
- A Associação Portuguesa de Escolas de Condução (APEC) e respetivo presidente foram condenados ao pagamento de coimas no montante de **€413 777**, pela decisão de fixar preços mínimos no ensino de condução de veículos na área da Grande Lisboa e de Setúbal.
- A prática de imposição de preços mínimos teve início em 28 de setembro de 2016 e dirigia-se a um conjunto de cerca de **mais de 170 escolas de condução** na área geográfica onde a associação opera.
- O processo teve origem em **denúncia** recebida pela AdC, que, em 17 de janeiro de 2017, levou a cabo diligências de busca e apreensão no âmbito do processo, tendo permitido a obtenção de meios de prova que sustentaram a adoção da decisão condenatória.
- A presente decisão está sujeita a recurso para o Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão.

Decisões com compromissos

- ASFAC e ALF: decisão com compromissos permitiu eliminar potencial restritivo de sistema de troca de informações no mercado do crédito especializado
- Os sistemas de intercâmbio de informações institucionalizados pela ALF e pela ASFAC envolviam a troca entre empresas associadas de informação relativa a dados de produção e carteira de clientes, privada, recente, frequente, desagregada por empresa, partilhada e divulgada apenas entre as empresas associadas que participam no sistema de intercâmbio, numa base de confidencialidade e de reciprocidade.
- A AdC considerou que os sistemas de intercâmbio de informações em apreço poderiam ser suscetíveis de potenciar um efeito restritivo da concorrência, através de uma eventual redução da incerteza no mercado, permitindo às empresas participantes uma atuação na posse de informação sensível dos seus concorrentes, bem como a monitorização do comportamento estratégico destes.
- Com o objetivo de responder às preocupações manifestadas pela AdC, as Associações apresentaram um conjunto de compromissos, comprometendo-se a introduzir alterações no seu sistema de divulgação de informações, através do aumento da antiguidade dos dados individualizados que coloca à disposição das associadas e introduzindo alterações às regras de reciprocidade na recolha e divulgação da informação.

Práticas restritivas da concorrência

Defesa judicial de decisões (2017)

89%

Taxa de sucesso total
(incluindo questões
processuais e substantivas)

100%

Taxa de sucesso em questões
substantivas por infrações ao
direito da concorrência

€ 4,8 MILHÕES

Coimas aplicadas ou
confirmadas pelos Tribunais

- O Tribunal da Relação **confirmou a coima aplicada pela AdC ao grupo Galp Energia** no setor do gás GPL, tendo mantido valor das coimas, num total de €4,1 milhões.
- **Confirmação da decisão da AdC de condenação da Ford pela prestação de informação falsa, inexata e incompleta** pelo Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão, bem como a coima aplicada, no montante de €150 mil.
- **Confirmação condenação do cartel dos envelopes** pelo Tribunal e Concorrência, Regulação e Supervisão e pelo Tribunal da Relação de Lisboa: as empresas manipularam as respetivas propostas de fornecimento, acordando entre si os preços a apresentar, de forma a determinar artificialmente a empresa à qual o fornecimento seria adjudicado.
- **Confirmação da condenação do grupo ANF por abuso de posição dominante por esmagamento de margens** pelo Tribunal da Relação de Lisboa, com redução de coima às empresas do grupo.

Programa de clemência

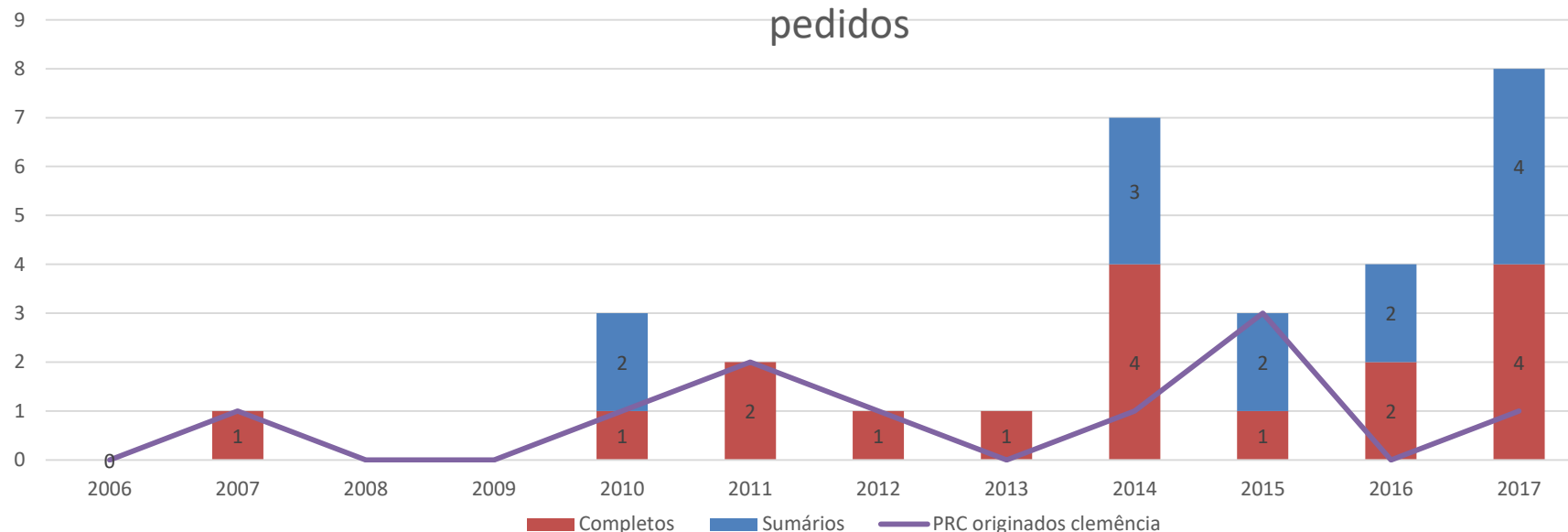
- O **Programa de Clemência** ou regime jurídico da dispensa ou redução da coima em processos de contraordenação por infração às regras de concorrência está previsto na Lei da Concorrência (artigos 75.º a 82.º da Lei n.º 19/2012).
- Consagrado na legislação nacional desde 2006 (Lei n.º 39/2006, 25 agosto).
- Constitui um importante instrumento **na luta contra os cartéis**, contribuindo para a sua deteção e investigação, ao incentivar a cooperação das empresas participantes de cartéis, tendo sido adotados programas de clemência na generalidade dos Estados-membros da **União Europeia**.
- Um cartel é a infração mais grave à Lei da Concorrência e tem natureza **secreta**.
- Uma empresa que denuncie à AdC um cartel em que tenha participado e colabore na investigação pode obter **dispensa total de coima ou redução até 50%** da coima aplicável.
- A divulgação do Programa de Clemência é constante pela AdC.



Programa de clemência

- 30 pedidos de clemência no total desde 2006, dos quais **17 pedidos completos**, i.e. relativos em particular ao mercado português
- Pedidos de clemência **originaram 41%** das investigações de cartel da AdC
- **3** pedidos de empresas nacionais e **1** antigo administrador; os demais provenientes de empresas multinacionais.

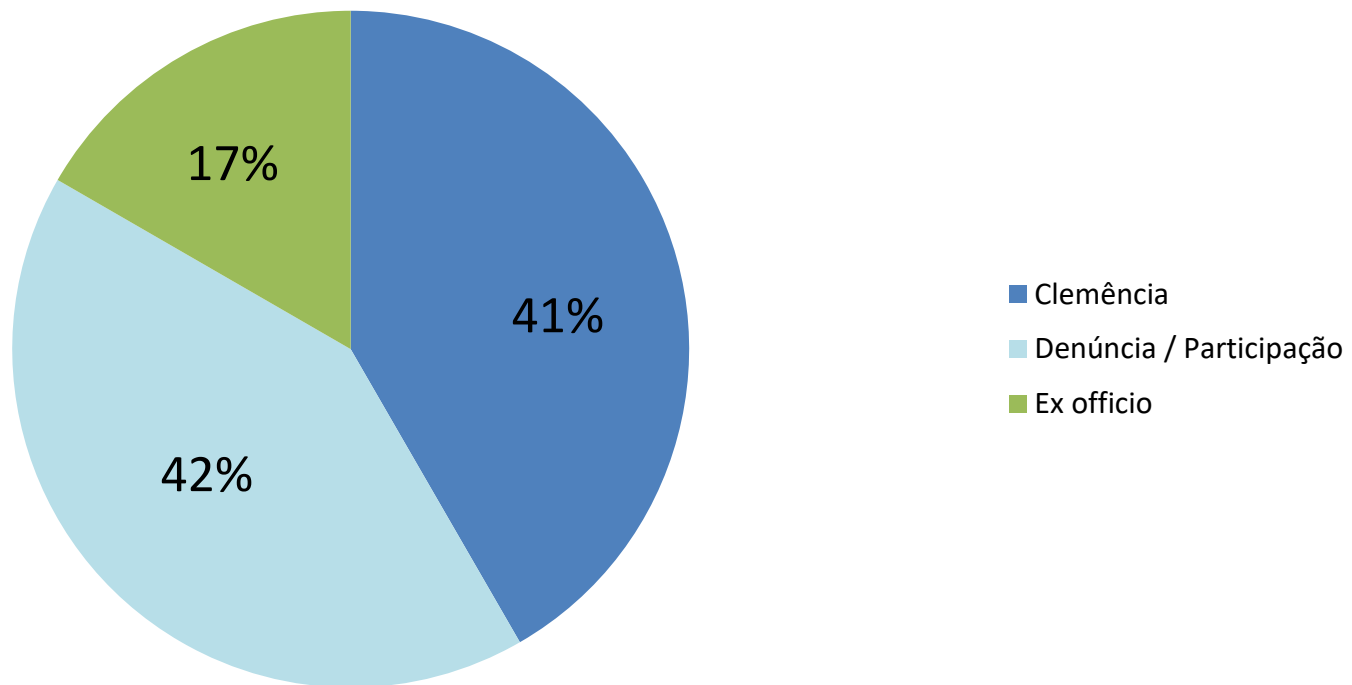
Pedidos de clemência recebidos por ano e processos originados nesses pedidos



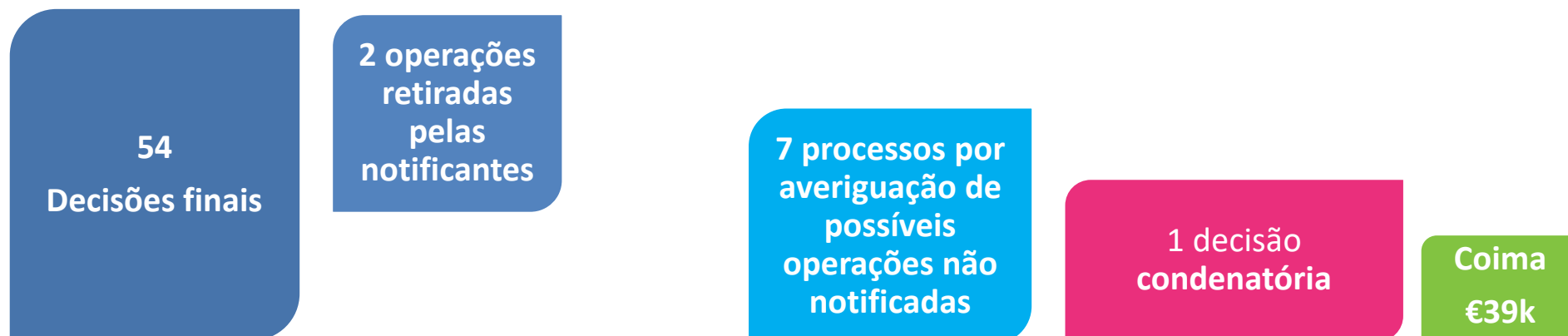
Práticas restritivas da concorrência

Origem dos processos de cartel

Origem dos processos relativos a cartéis pendentes ou decididos pela AdC



Controlo de operações de concentração 2017



17 pedidos de **avaliação prévia**

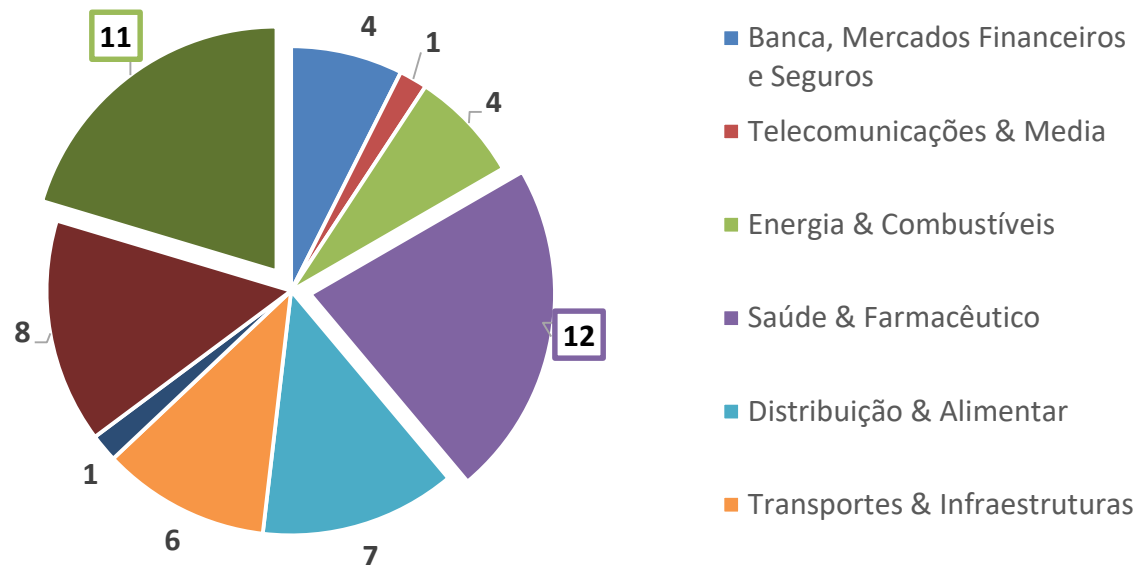
88,2% das operações de concentração **notificadas eletronicamente** (SNEOC)



Controlo de operações de concentração

Setores e tempo médio de análise

- Concentrações decididas **por setor**



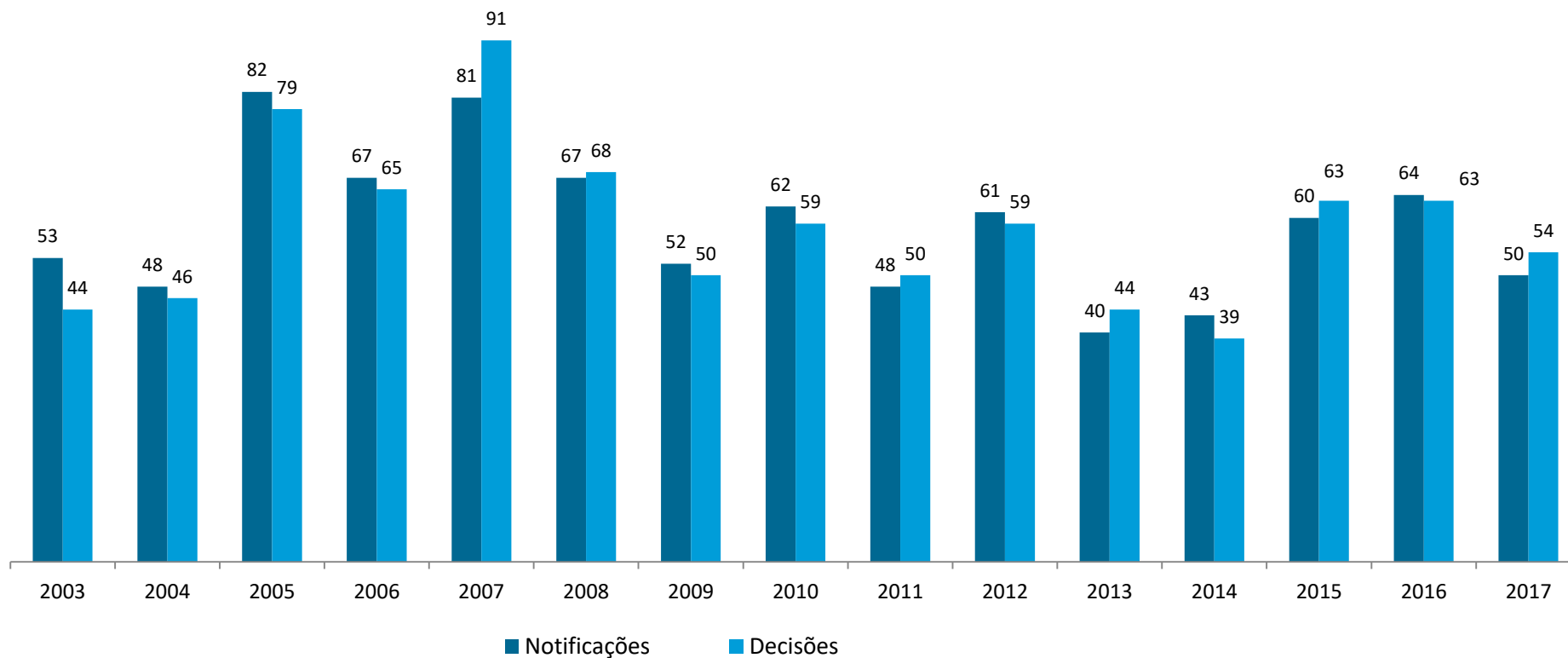
- Duração** (em dias úteis) da análise de processos de controlo de concentrações

| | Média 2016 | Média 2017 | Variação % face a 2016 |
|-------------------------------|------------|------------|------------------------|
| Total das operações decididas | 29,2 | 28,0 | -4% |
| 90% das operações decididas | 25,1 | 22,7 | -10% |



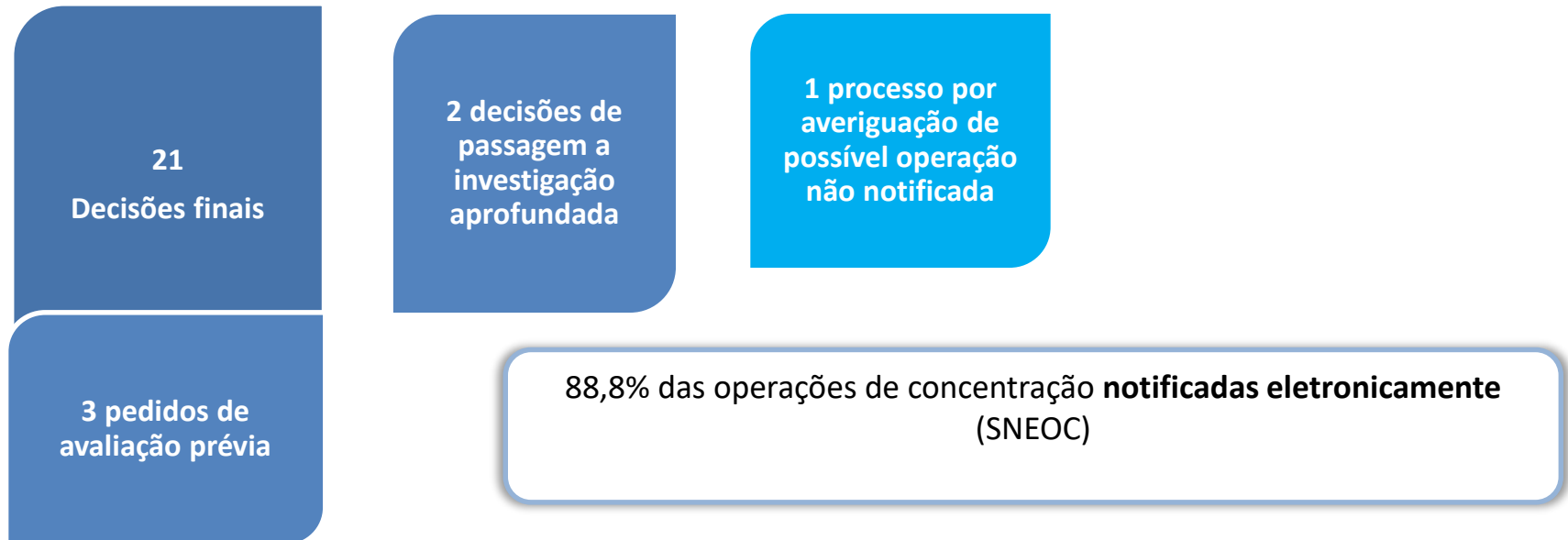
Controlo de operações de concentração

Evolução (2003-17)



Controlo de operações de concentração

2018 (até 31 de maio)



Controlo de operações de concentração

Setores e tempo médio de análise – 2018 (até 31 de maio)

- Concentrações decididas por setor



- Duração** (em dias úteis) da análise de processos de controlo de concentrações

| | Média 2017 | Média 2018 | Variação % vs. 2017 |
|-------------------------------|------------|------------|---------------------|
| Total das operações decididas | 28,02 | 25,71 | -8% |
| 90% das operações decididas | 22,67 | 22,16 | -2% |

Decisões a destacar (2017)

SIBS/ Ativos Unicre

- Projeto de **decisão de proibição** à compra, pela SIBS, da unidade de negócio de aceitação de cartões de pagamento da UNICRE.
- A operação reforçaria as barreiras à entrada e à concorrência no mercado
- No limite, contribuiria para a criação de um monopólio no sistema de pagamentos português
- Possibilidade de sérios prejuízos para os comerciantes e para o consumidor final.

Grupo Vallis

Decisão de condenação de empresas do grupo Vallis por realização de **operação de concentração sem notificação** prévia.

Controlo de operações de concentração

Decisões a destacar (2018)

Altice/Media Capital

- Operação de concentração notificada em 11 de agosto de 2017
- Contou com consulta a ERC e ANACOM
- AdC identificou impactos negativos nos mercados de telecomunicações e de media, após **investigação aprofundada** iniciada em 15 de fevereiro de 2018
- Após análise dos **compromissos** apresentados pela Altice, a AdC concluiu que estes se revelaram insuficientes e desadequados para assegurar a concorrência
- AdC declarou extinto o procedimento a 19 de junho de 2018 após desistência por parte da notificante, a Altice

Promoção da concorrência (2017)

| | Defesa da Concorrência | | Promoção da Concorrência | | |
|---|--|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|
| | Investigação de práticas restritivas da concorrência | Controlo de operações de concentração | Pareceres, Estudos e Recomendações | Avaliação de Políticas Públicas | Iniciativas de promoção da concorrência |
| € Banca, Mercados Financeiros e Seguros | x | x | | | |
| ☎ Telecomunicações & Media | x | x | x | | |
| 👥 Contratação pública | x | | x | x | x |
| ⚡ Energia & Combustíveis | x | x | x | x | |
| 👤 Saúde & Farmacêutico | | x | | x | x |
| 🎓 Ensino | x | | | | x |
| 🚚 Distribuição & Alimentar | x | x | | | x |
| ♻️ Ambiente e Gestão de Resíduos | | | | x | x |
| 🏢 Profissões Liberais | x | | | x | x |
| 🚗 Transportes & Infraestruturas | x | x | | x | x |
| ✉️ Postal | x | x | | | |
| 🔧 Construção | | | | | x |
| 🏭 Indústrias extrativas e transformadoras | x | x | | | |

Estudos e acompanhamento de mercados

AdC identificou barreiras à entrada e à expansão no mercado do gás de botija

- A indústria do fornecimento de GPL (butano e propano) em garrafa é concentrada num número reduzido de operadores, com uma estabilidade de quotas de mercado ao longo do tempo que é consistente com uma ausência de dinâmica concorrencial.

AdC identificou barreiras à entrada no fornecimento de gás natural à indústria

- A AdC identificou barreiras à entrada e à expansão no mercado de gás natural passíveis de terem impacto nas condições de concorrência no segmento dos clientes industriais e de fragilizar a probabilidade de surgirem ofertas mais competitivas que disciplinem os preços praticados.

AdC acompanhou intensamente os vários mercados

- A AdC elaborou 11 pareceres em vários setores de atividade económica, nomeadamente no setor da **energia** e **telecomunicações**.

AdC avaliou impacto concorrencial

- A AdC emitiu 6 pareceres nas áreas dos resíduos, farmácias e plataformas de contratação pública

Promoção da concorrência

Combate ao Conluio na Contratação Pública

Objetivo

Sensibilizar as entidades adjudicantes e outras entidades relacionadas com a contratação pública para o impacto do conluio na contratação pública e para os benefícios da melhoria da eficiência dos procedimentos.

Em 2017, a campanha alcançou **1300 participantes**.

Sessão pública em Coimbra e 14 sessões *in-house*, a convite das entidades adjudicantes, entre as quais Parque Escolar, Águas de Portugal, Infraestruturas de Portugal, Ministério Público, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Tribunal de Contas, Serviços Partilhados Ministério da Saúde.

Em 2018, a campanha alcançou (à data) **1600 participantes**.

Promoção da concorrência

Combate ao Conluio na Contratação Pública

- **Número de exposições** relativas a contratação pública: +50% desde o lançamento da campanha em junho de 2016.
- Aumento da **qualidade** das exposições.
- Continuidade do Grupo Informal para a Inovação e Eficiência na Contratação Pública (**AdC, Tribunal de Contas, eSPap, IMPIC e IGF**). Ao longo de 2017, o grupo reuniu cinco vezes.
- **Portal Base**: acesso direto e integral ao Portal BASE e ao Observatório das Obras Públicas, geridos pelo IMPIC, incluindo procedimentos em curso e concluídos. Permite à AdC investigar com mais celeridade e eficácia potenciais casos de conluio na contratação pública, aumentando a deteção e sanção deste tipo de prática.



Promoção da concorrência

Combate ao Conluio na Contratação Pública

Em consonância com a prioridade do **reforço da investigação**:

- 2017: denúncia permitiu abrir processo (manutenção ferroviária)
- 2018: várias denúncias levam a análise de 5 potenciais novos casos

Benefícios:





- Combate a cartéis (a infração mais grave à Lei da Concorrência)
- Importantes poupanças para o erário público
- Procedimentos de contratação mais robustos

Planeamento da investigação:

- Importante não estar submetido a cativações

Práticas restritivas da concorrência

Combate ao conluio na contratação pública

| Processo | Setor | # Empresas visadas | Origem do processo | Sanção da AdC |
|--------------------------------------|--|--------------------|---|-------------------------------|
| Tiras reagentes glucose (2004; 2008) |  Saúde | 2004: 5 2008: 5 | 2004: entidade adjudicante 2005: <i>ex officio</i> | 2004: €3,3mn 2008: €13,5mn |
| Limpeza industrial (2011) |  Limpeza industrial | 5 | <i>Ex officio</i> | €0.3mn |
| Módulos pré-fabricados (2015) |  Construção | 5 | Clemência | €0.8mn |
| Manutenção ferroviária (em curso) |  Ferroviário | 9 | Denúncia recebida no âmbito da campanha da AdC | n/a |

Promoção da concorrência

Guia para associações de empresas

- **Objetivo**
 - Alertar para comportamentos contrários à Lei da Concorrência que possam ser promovidos pelas associações do setor ou seus associados;
 - Dar a conhecer os aspetos principais do programa de Clemência.
 - Informar sobre as **boas práticas** que as associações e as empresas devem seguir.
- **2017- 2018:** mais de 400 participantes, 9 sessões de apresentação do Guia em entidades como a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, a Centromarca ou a Associação Portuguesa de Bancos.



Promoção da concorrência

Seminários com reguladores setoriais e outros

Objetivo:

- Fomentar o diálogo sobre concorrência com reguladores setoriais;
- Prevenir e/ou eliminar barreiras regulatórias à concorrência;
- Alertar para indícios de existência de cartéis e outras práticas restritivas da concorrência.

Em **2017**: CMVM, IMPIC, BdP e AMT.



Em **2018** (até à data): ANAC, ANACOM, DECO.

Promoção da concorrência

Projeto AdC/OCDE

Avaliação de Impacto Concorrencial de Políticas Públicas

- Setores dos transportes marítimo e terrestre e de 13 profissões liberais autorreguladas
- Setores seleccionados com base na importância para a competitividade externa e para as exportações; o seu peso no consumo interno; e o seu contributo para a empregabilidade

Barreiras de acesso
à entrada da
profissão

- Registo obrigatório em Ordens Profissionais
- Exame de acesso à profissão
- Estágio profissional
- Barreiras geográficas

Barreiras ao
exercício da
profissão

- Proibição de sociedades multidisciplinares
- Atos exclusivos
- Restrições à publicidade



Proposta de Diretiva para Dotar as Autoridades Nacionais da Concorrência dos Meios Necessários para Garantir a Aplicação Eficaz da Legislação

Enviada ao Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia a 22 de março

- Atuação com **independência**
- **Recursos humanos e financeiros** necessários
- **Poderes para obtenção de prova** relevante acrescidos (por ex. pesquisar telemóveis, computadores, portáteis e *tablets*)
- Ferramentas adequadas para impor **sanções proporcionais e dissuasoras**
- **Responsabilização da empresa-mãe** pela infração das regras cometidas pelas subsidiárias
- Possibilidade de impor sanções às empresas infratoras que **não tenham presença jurídica no território nacional**
- Aplicação coordenada dos **programas de clemência**

Promoção da concorrência

Comunicação

- **Newsletter mensal bilingue** com atividade da AdC
- **Seminários temáticos** abertos
- **Revista *Concorrência & Regulação***
- Novo **portal de denúncias** (Junho 2017)
- Série de **podcasts**: CompCast – “Competition talks”
- Presença nas **redes sociais** (e.g. LinkedIn)

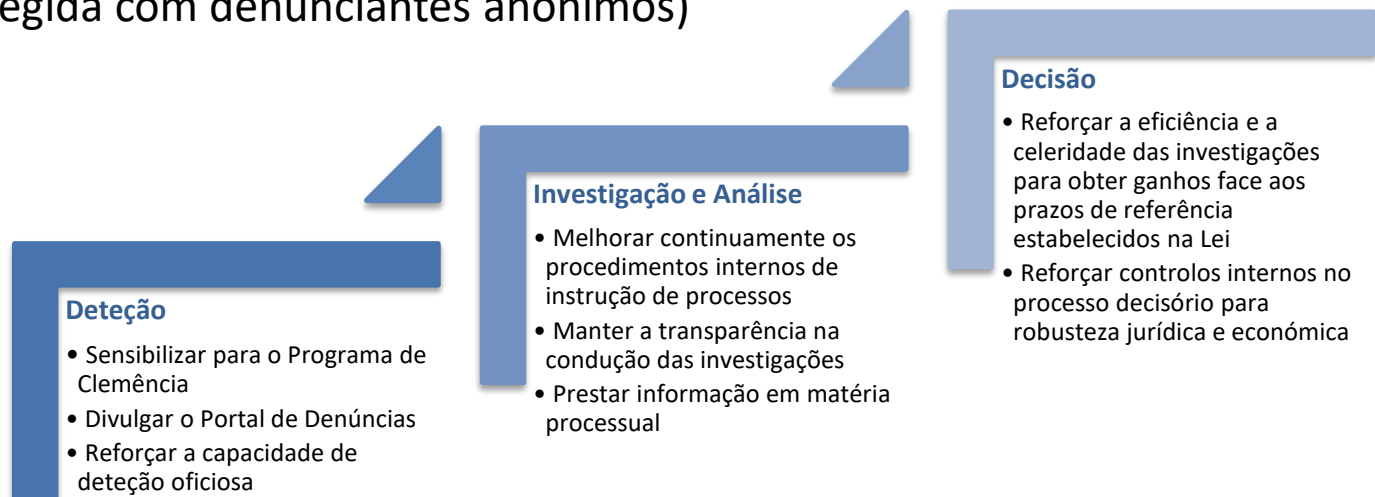


2. Plano de Atividades e Prioridades da AdC para 2018



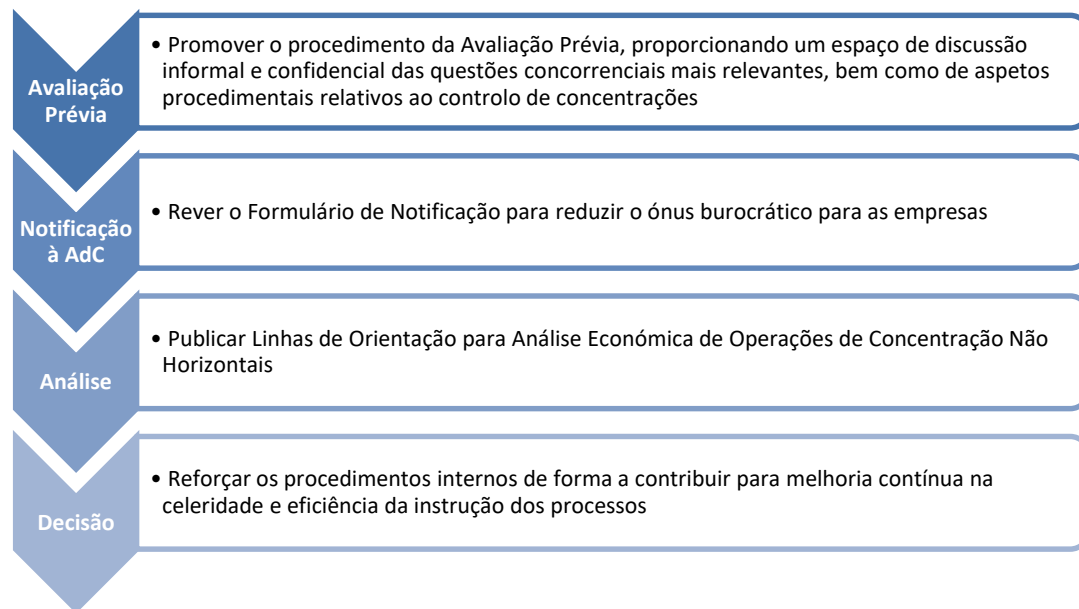
Práticas restritivas

- Reforço da **capacidade de investigação**, com especial atenção a **cartéis**, nomeadamente no contexto da **economia digital**, procurando explorar novas tendências na utilização de tecnologias que permitam ou facilitem comportamentos anticoncorrenciais.
- Prossecução do **Combate ao Conluio na Contratação Pública**
- Promoção do **Programa de Clemência**
- Melhor interação com os **denunciantes** (desenvolvimento de funcionalidade que permitirá a comunicação protegida com denunciante anónimo)



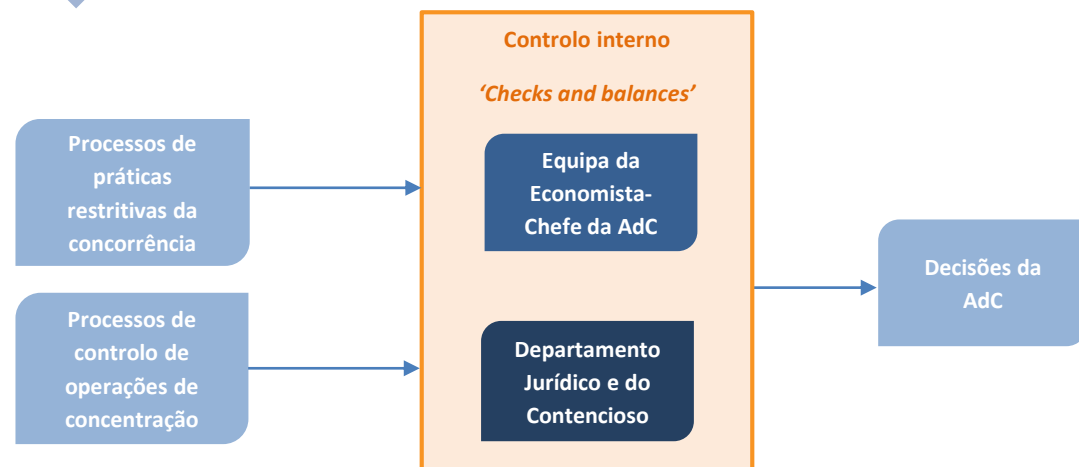
Controlo de concentrações

- Reforçar a deteção de operações de controlo de concentração não notificadas
- Maior celeridade e eficácia na análise da AdC



Assuntos jurídicos e do contencioso

- Procurar a melhoria contínua nos procedimentos internos no controlo de qualidade e robustez económica e jurídica das decisões da AdC
- Assegurar a representação da AdC perante os tribunais



Promoção da concorrência

| | | Promoção da Concorrência | | |
|----|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|---|
| | | Pareceres, Estudos e Recomendações | Avaliação de Políticas Públicas | Iniciativas de promoção da concorrência |
| € | Banca, Mercados Financeiros e Seguros | X | X | X |
| ☎ | Telecomunicações & Media | X | | X |
| 👥 | Contratação pública | X | X | X |
| @ | Economia digital | X | X | X |
| ⚡ | Energia & Combustíveis | X | | X |
| 👤 | Saúde & Farmacêutico | | X | X |
| 🎓 | Ensino | | | X |
| 🚚 | Distribuição & Alimentar | | | X |
| ♻️ | Ambiente e Gestão de Resíduos | | X | X |
| 👔 | Profissões Liberais | | X | X |
| 🚗 | Transportes & Infraestruturas | X | X | X |
| ✉️ | Postal | | | |
| 🔧 | Construção | | | X |
| 🏭 | Indústrias transformadoras | | | |

Estudos e acompanhamento de mercados, com vista à:

- **Caracterização da dinâmica de mercado** e das **condições de concorrência**, com especial destaque para os setores estruturantes para a economia portuguesa
- **Recomendações de medidas de promoção da concorrência** nos casos em que se identifiquem constrangimentos à concorrência que não decorram da violação das regras da concorrência mas que, ainda assim, causem potenciais prejuízos para os consumidores e a economia nacional

Avaliação de Impacto Concorrencial de Políticas Públicas

- Contribuir para um ambiente amigo da concorrência através da avaliação do impacto na concorrência das políticas públicas
- Finalizar o projeto AdC Impact 2020 que terá como *output*
 - Recomendações da AdC de alteração legislativa para os setores dos transportes (marítimo e terrestre) e de 13 profissões autorreguladas
 - Linhas de Orientação sobre a Avaliação de Impacto Concorrencial de Políticas Públicas
 - Plano Estratégico Avaliação de Impacto Concorrencial

- **Campanha de combate ao conluio na contratação pública**, agora com acesso ao Portal BASE, dando prioridade à promoção da mesma junto dos setores públicos com maior despesa em bens e serviços, bem como junto dos órgãos de fiscalização e investigação.
- Promoção do **Guia para Associações de Empresas**.
- Promover a **avaliação do impacto concorrencial de políticas públicas**, incluindo a **conclusão do projeto** desenvolvido pela AdC e OCDE.
- Prosseguir seminários sobre concorrência junto de **reguladores setoriais**.
- Reforçar a **transparência e melhorar a comunicação da atividade da AdC** (*newsletter*, páginas Internet, brochuras e materiais multimédia, prossecução dos seminários abertos e da série CompCast (*podcasts*)).
- Lançamento do **Prémio AdC de Política de Concorrência**.

Promoção da concorrência

Debate sobre melhores práticas internacionais

V Conferência de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência

- 18 e 19 Outubro 2018, Lisboa
- 300 participantes com oradores de referência a nível nacional e internacional
- Painéis sobre os desafios da digitalização, a inovação no controlo de operações de concentração, concorrência, estabilidade e inovação no mercado financeiro, entre outros



- O SEE solicitou à AdC (jan. e fev. 17) análise às margens brutas do setor e a eventuais problemas concorrenciais no mercado.
- A AdC analisou a formação dos preços e as margens dos combustíveis.
- Desenvolveu ainda um *follow-up* da implementação das medidas da AdC recomendadas em 2009 e 2012.

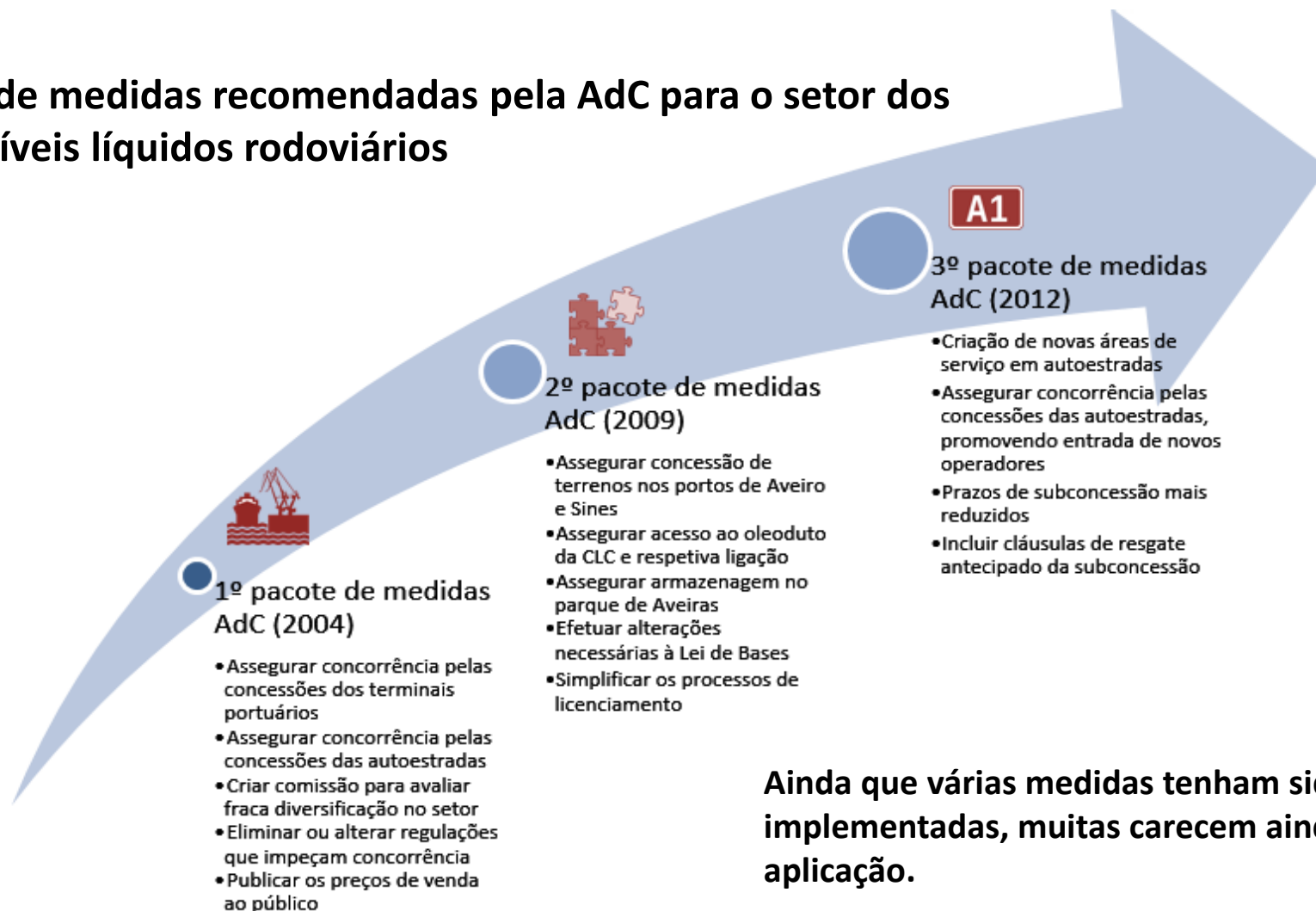
Principais conclusões da análise:

- Persistência de um elevado grau de concentração nas atividades de refinação e armazenamento – Galp detém 2 únicas refinarias do país; 3 maiores petrolíferas (Galp, Repsol, BP) detêm mais de 90% da capacidade de armazenamento.
- As petrolíferas continuam a ter um peso relativo substancial na venda a retalho de combustíveis (cerca de 70%), apesar da relevância da Prio e grandes superfícies.
- As importações podem ser uma opção competitiva face às aquisições à saída da refinaria. Importa facilitar as condições para importação de combustíveis por parte de operadores alternativos às petrolíferas.
- As cadeias de supermercados vieram introduzir mais concorrência no retalho, com preços mais competitivos face às petrolíferas.

Principais conclusões da análise:

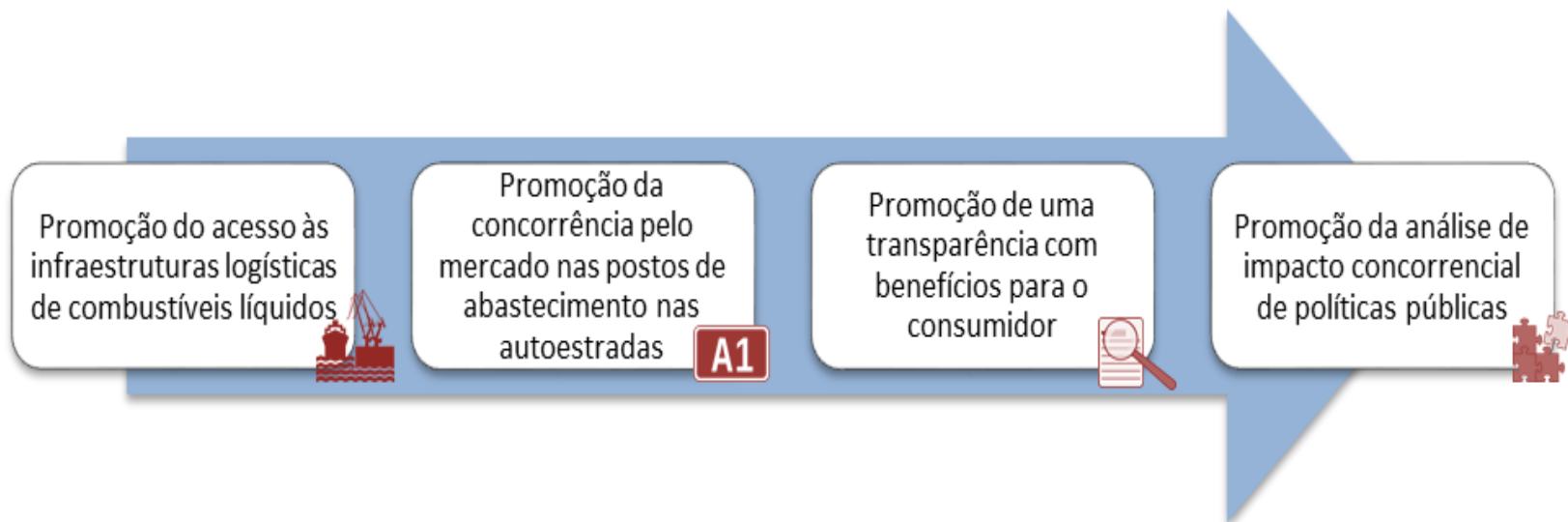
- As margens brutas absolutas da indústria aumentaram entre o H2 2015 e o início de 2016. Este aumento ocorreu a par de uma queda acentuada da cotação internacional de referência que terá sido passada de forma mais lenta nos PVP, permitindo um aumento das margens no curto prazo.
- Neste período, registou-se um aumento do consumo relativo da gama *premium* de gasóleo, que pode ter contribuído para o aumento das margens.
- Em 2016, as margens brutas desceram. Em 2017, aumentaram inicialmente e reduziram-se no segundo semestre do ano.
- Verifica-se uma relativa estabilidade nas margens absolutas (cent/litro) do setor entre 2011 e final de 2017.
- As margens percentuais têm variado em geral entre 15 e 25%, em função dos preços dos combustíveis (em denominador) e das cotações internacionais da matéria prima.
- Os custos de política fiscal (ISP e IVA) são a componente que maior peso relativo tem nos preços de venda ao público dos combustíveis – cerca de 60% do preço do gasolina e cerca de 50% do preço da gasóleo.

Pacotes de medidas recomendadas pela AdC para o setor dos combustíveis líquidos rodoviários



Combustíveis líquidos

Atendendo aos constrangimentos no setor identificados pela AdC, propõe-se um conjunto de recomendações que visam promover a concorrência e ofertas mais competitivas para os consumidores – o **4º pacote de medidas da AdC para o setor dos combustíveis líquidos rodoviários**



- AdC publicou em março de 2017 “**Relatório sobre a Indústria do Gás de Petróleo Liquefeito em Garrafa em Portugal Continental**”.
- **> 2,6 M alojamentos (i.e., > 2/3 do total) são utilizadores de GPL em garrafa**

Principais Conclusões do Relatório AdC 2017:

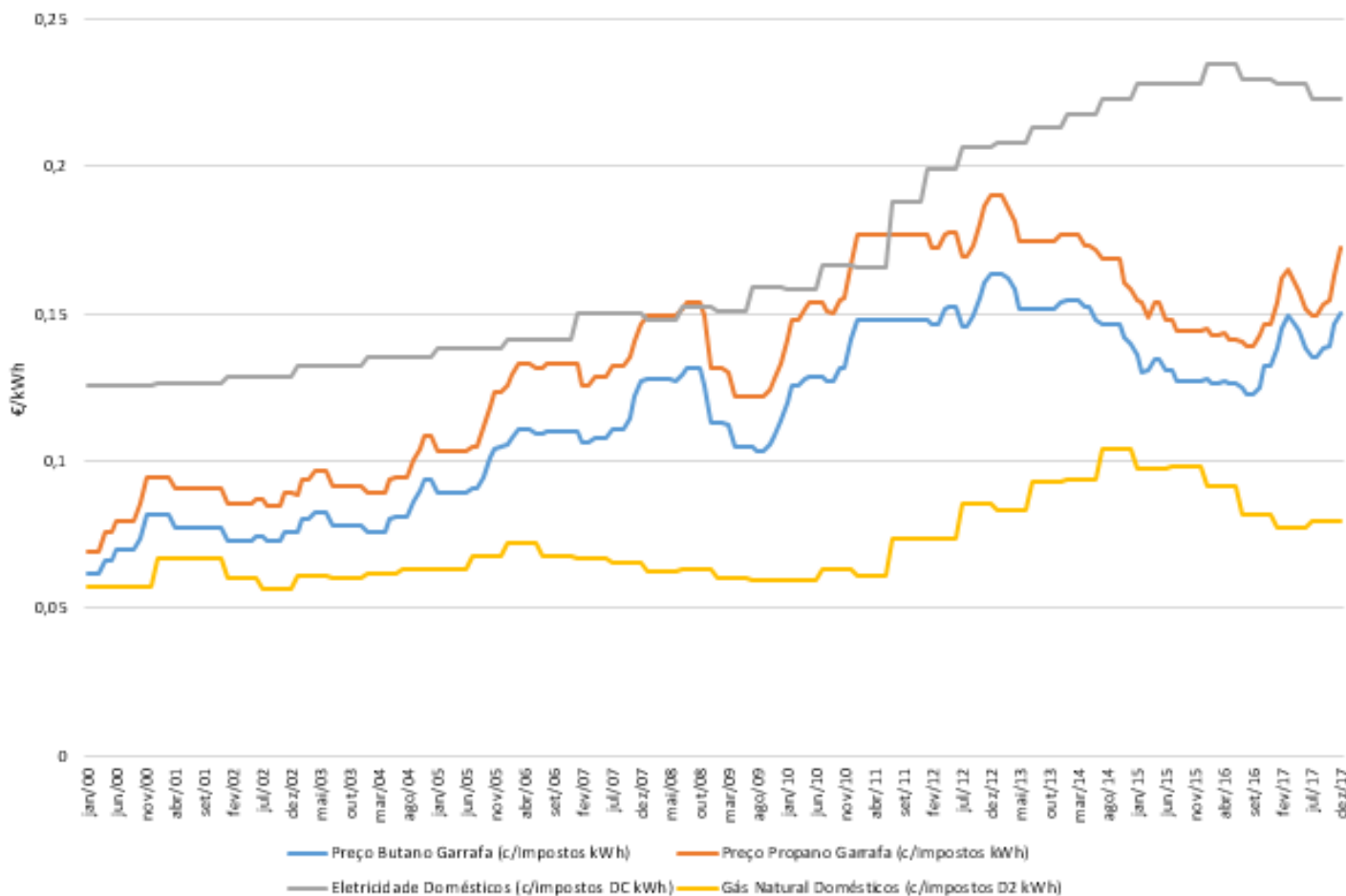
- **Regime de acesso às instalações de armazenamento:** 3 maiores operadores detentores da totalidade do capital da armazenagem em Sines e Perafita.
- Análise demonstrou **margens de lucro na formação dos preços que revelam algum exercício de poder de mercado** pelos principais operadores.
- **Margens brutas (líquidas de descontos) entre 2013 e 2015 variaram entre 41 e 53%.**
- Elevada concentração do mercado;
- Rigidez da procura em relação ao preço (procura inelástica);
- Ausência de dinâmica concorrencial: grande estabilidade das quotas de mercado e entrada de apenas 2 operadores nos últimos 25 anos.

Recomendações Relatório AdC

- 1. Recomendou-se que o Governo concedesse o estatuto de interesse público às instalações de armazenamento de Perafita (Pergás) e Sines (Sigás), semelhante ao que já existe para a CLC. Em junho 2017, após parecer da AdC, o SEE declarou o interesse público da Sigás e da Pergás no Despacho nº 5382/2017.**
- 2. Recomendou-se a efetiva implementação do Regulamento ENMC n.º 109/2016, relativa à troca de garrafas de GPL.**
- 3. Recomendou-se, ainda no Estudo, que se equacione a harmonização dos redutores de garrafas (que atualmente não estão standardizados), caso se verifique que essa medida possa ter uma avaliação custo-benefício positiva. Tal medida facilita a mobilidade do consumidor, que assim deixaria de precisar de trocar o redutor quando muda de fornecedor.**

Gás de Petróleo Liquefeito (GPL)

Evolução dos Preços, com impostos, em €/kWh, do Butano e Propano engarrafado da eletricidade e gás natural



Fonte: Eurostat; DGEG

Comparação entre os preços GPL, Eletricidade e Gás natural

- O posicionamento relativo do preço do propano e do butano face ao da eletricidade e do gás natural tem oscilado.
- Em geral, entre o preço do gás natural e o da eletricidade.
- Nas zonas onde há rede de gás natural pode compensar consumir este em detrimento do GPL



- **Regulação de preço máximo GPL**

- Iniciativas legislativas do PCP e PAN visam estabelecer um sistema de preços máximos para o GPL em garrafa e canalizado a aplicar a todos os operadores ativos em Portugal (Projeto de Lei n.º 582/XIII/2.ª (PCP) e Projeto de Lei n.º 604/XIII/2.ª (PAN))
- Matéria de política pública
- Em termos de concorrência: se fixado em níveis reduzidos, um preço máximo pode funcionar como uma barreira à entrada na indústria, perpetuando a elevada concentração no mercado; se fixado em níveis elevados, pode funcionar como ponto focal de coordenação.

- **Regulação de preço máximo butano em Espanha:**

- preço do butano em garrafa em PT, em média, 50% acima do GLP envasado em ES (jan. 2016). AdC alertou para a necessidade de cautela nesta comparação.
- Preço em PT é livremente determinado no mercado. **Em ES, o preço é regulado.**
- Várias decisões judiciais espanholas de 2017 ordenaram o Estado Espanhol a compensar operadores (Repsol; Cepsa e Disa) pelo facto de preço não cobrir custos de fornecimento, e violar o princípio de proporcionalidade da intervenção pública.
- Outros fatores podem contribuir para alguma discrepância nos preços (e.g., cotação de referência; custos de distribuição grossista e retalhista; eficiência rede de distribuição)

- **A Tarifa Solidária para o GPL**
 - Orçamento de Estado para 2018 prevê a **criação de uma tarifa solidária para o GPL engarrafado** ao nível dos municípios a aplicar a clientes economicamente vulneráveis, com os preços a serem obtidos através de concurso público
 - Matéria de política pública – preocupações sociais com clientes vulneráveis
 - Importa avaliar os custos e benefícios da introdução de uma tarifa solidária para o GPL em garrafa, tendo em conta o objetivo de política pública prosseguido
 - À partida, em função das disposições da medida, impacto nas condições de concorrência no mercado será menor que a regulação por fixação de preços máximos
 - Impacto no mercado dependerá de vários fatores (incluindo grau de cobertura; critérios elegibilidade)

Issues Paper sobre FinTech

- A AdC elaborou em Maio de 2018 uma análise, com recomendações, que foi lançada em consulta pública, sobre as **novas plataformas de serviços financeiros**
- Para a AdC, FinTech e InsurTech oferecem **importantes oportunidades** em termos de intensificação da dinâmica concorrencial, com o consequente aumento da eficiência e do bem-estar dos consumidores.
- Na sua missão de promoção da concorrência, a AdC recomenda que se adotem medidas norteadas pelos princípios de regulação eficiente e que possam mitigar as barreiras à entrada e à expansão.
- Nos **serviços de pagamento**, a AdC recomenda a transposição célere da DSP2 e a implementação de medidas que garantam o acesso a informação de contas de pagamento, mediante consentimento expresso dos clientes, a novos prestadores de serviços, bem como o seu acesso às infraestruturas bancárias, para prestarem os serviços solicitados pelos clientes.

Issues Paper sobre FinTech

- No **financiamento colaborativo**, a AdC recomenda que seja conferida certeza jurídica nas modalidades de capital e por empréstimo, dada a possibilidade de existência paralela de dois regimes jurídicos (Português e Europeu). Recomenda-se ainda a ponderação da necessidade e proporcionalidade dos limites ao investimento.
- Nos **serviços InsurTech e Robo-advisor**, importa garantir um enquadramento regulatório eficiente, proporcional, não discriminatório e tecnologicamente neutro. A regulação deve focar-se no cumprimento das disposições e não na forma como tal é feito.
- A AdC recomenda que os reguladores adotem **iniciativas promotoras da inovação, como seja a introdução de *sandboxes* regulatórias e *hubs* de inovação**. Estas iniciativas permitem estreitar a comunicação entre empresas FinTech e InsurTech e reguladores, bem como permitir o teste de ideias de negócio inovadoras num ambiente controlado e que proteja a integridade e segurança do sistema.
- A AdC defende que a legislação e a regulamentação dos serviços prestados por empresas FinTech deverá ser proporcional, eficiente e ajustada à realidade do mercado. Deve promover a inovação, ao invés de a obstaculizar, ao mesmo tempo que salvaguarda a segurança do sistema e dos consumidores, nomeadamente atendendo aos riscos que a atividade financeira encerra.

Plano financeiro para 2018

Orçamento aprovado

| Receita (em €) | 2018 |
|---|-------------------|
| Taxas | 800.000 |
| Coimas e Penalidades de Contraordenação | 480.000 |
| Bancos e Outras Instituições Financeiras | 41.567 |
| Transferências de Entidades Reguladoras | 11.240.950 |
| Transferências Correntes | 190.964 |
| TOTAL | 12.753.481 |

| Despesa (em €) | 2018 |
|-------------------------|-------------------|
| Despesas com pessoal | 8.324.648 |
| Bens e serviços | 3.033.541 |
| Juros e outros encargos | 1.000 |
| Outras Despesas | 67.487 |
| Investimento | 407.441 |
| TOTAL | 11.834.117 |

Cativações

Cativações (conflito com o artº 33 LQER)

*“1 - As entidades reguladoras dispõem, quanto à gestão financeira e patrimonial, da **autonomia própria** [...].*

*2 - **As regras da contabilidade pública** e o regime dos fundos e serviços autónomos, nomeadamente as normas relativas à autorização de despesas, à transição e utilização dos resultados líquidos e às **cativações** de verbas, **não são aplicáveis às entidades reguladoras** [...].”*

Apesar da descativação das dotações de despesas com pessoal foram mantidos os cativos nas despesas correntes, o que prejudicou o normal funcionamento da instituição, nomeadamente impossibilitando a realização de diligências processuais no 2º semestre do ano.

Cativações

- Na sequência da publicação da **Lei do Orçamento e do Decreto – Lei de Execução orçamental para 2018** foram registados cativos no Orçamento de Despesa correspondentes a **22,69%** do total do orçamento aprovado.
- A principal preocupação prende-se com a possibilidade de **incumprimento de obrigações contratuais assumidas** para funcionamento permanente da AdC.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2018 - CATIVOS

| | Orçamento Inicial | Cativos | % | Orçamento Corrigido* | Pagamentos 31 de maio |
|------------------------------------|-------------------|------------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| 01.00 Despesas com Pessoal | 8 324 648 | 1 791 847 | 21,52% | 6 532 801 | 7 307 543 |
| 02.00 Aquisição de Bens e Serviços | 3 033 541 | 821 619 | 27,08% | 2 211 922 | 1 468 844 |
| 03.00 Encargos correntes da dívida | 1 000 | 0 | 0,00% | 1 000 | 372 |
| 04.00 Transferências correntes | 10 000 | 10 000 | 100,00% | 0 | 5 000 |
| 06.00 Outros encargos financeiros | 57 487 | 33 037 | 57,47% | 24 450 | 310 |
| 07.00 Investimentos | 407 441 | 28 400 | 6,97% | 379 041 | 6 485 |
| TOTAL | 11 834 117 | 2 684 903 | 22,69% | 9 149 214 | 8 788 554 |

* Orçamento líquido de cativos



A DEFENDER
O DIREITO À
CONCORRÊNCIA



FAIR PLAY.

Com concorrência
todos ganhamos.



AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA